



**COMISSÃO ELEITORAL**  
**EDITAL Nº 01/2022**  
**REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CAMPUS MARECHAL DEODORO**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de convocação para as eleições do Grêmio Estudantil do IFAL – Campus Marechal Deodoro.

Ficam convocadas/os as/os estudantes do Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, a participarem da eleição a ser realizada conforme o regimento descrito abaixo:

**CAPÍTULO 1: Da Comissão Eleitoral**

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral será formada em Assembleia Geral da/os Estudantes, pelas/os presentes que, mostrando interesse, irão se voluntariar a compor essa Comissão. Ela será constituída por, no mínimo, 4 membras/os e no máximo 8:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretária/o;
- IV. Vice-secretária/o;
- V. Suplente;
- VI. Suplente.

**Art. 2º** Natureza da Comissão Eleitoral:

- I. Fortalecer as instâncias de representação democrática, especificamente sobre implantação do Grêmio Estudantil;
- II. Estimular o protagonismo juvenil pela formação das lideranças estudantis;
- III. Mediar a realização do processo eleitoral democrático;
- IV. Garantir a idoneidade do processo eleitoral;



V. Estabelecer, durante o período eleitoral, normas e regras que garantam a participação e vivência democrática de todas/os as/os membras/os da escola e da comunidade escolar.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá por objetivo:

I. Divulgar e fortalecer ações para as/os estudantes de todos os turnos e comunidade escolar, sobre o que é e qual a importância do Grêmio Estudantil.

II. Elaborar as normas e regras do regimento eleitoral;

III. Divulgar o regimento eleitoral;

IV. Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;

V. Analisar e dar encaminhamento a todas as situações transitórias ou àquelas não previstas no regimento eleitoral;

VI. Reunir-se ordinária e extraordinariamente durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral, para avaliar o andamento do processo e garantir o seu cumprimento, se necessário com penalidades sobre a quebra dos impedimentos.

**Art. 4º** Compete à/ao Presidente:

a) Presidir todo processo eleitoral;

b) Receber e assinar as inscrições de chapas;

c) Assinar em conjunto com a Comissão as cédulas e atas das eleições;

d) Receber e assinar as propostas de cada chapa, dando o aval de legitimidade;

e) Fiscalizar a campanha;

f) Organizar o debate entre as chapas concorrentes;

g) Receber e relatar junto à/ao Secretária/o as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes ou do processo eleitoral e buscar consensualmente a melhor atitude a ser tomada;

h) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.



**Art. 5º** Compete à/ao Vice-Presidente:

- a) Representar à/o Presidente na sua ausência;
- b) Receber as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto as cédulas das eleições;
- d) Receber e assinar os requerimentos;
- e) Ajudar na organização e fiscalização das eleições e nos debates;
- f) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

**Art. 6º** Compete à/ao Secretária/o:

- a) Redigir todas as atas de assembleias, reuniões da Comissão Eleitoral, abertura e encerramento das eleições, registro de requerimentos, apuração de votos e posse;
- b) Inscrever as chapas concorrentes;
- c) Publicar o edital de convocação de inscrição de chapas, período de campanha e decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, tais como comunicados ou referendos;
- d) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

**Art.7º** Compete às/aos Suplentes:

- a) Substituir à/o Presidente, Secretárias/os ou as/os Vices em suas ausências ou em caso de vacância;
- b) Participar das reuniões da Comissão;
- c) Auxiliar nos trabalhos da Comissão;
- d) Organizar e instruir as/os estudantes no dia da eleição;
- e) Zelar pela ordem e manter afastadas as “bocas de urna” do local de votação;
- f) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.



**Art. 8º** A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membra/o da mesma, sendo ela que julgará e emitirá parecer, de acordo com o presente Regimento.

**Art. 9º** Caso a Comissão se dissolva a mais dos 50%, deverão se eleger novas/os membras/os em Assembleia Geral para a mesma.

**Art. 10** A Comissão tem autonomia e imunidade sobre as suas decisões, até que se prove o contrário. O descumprimento de suas decisões aos critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

## **CAPÍTULO 2: Da Eleição do Grêmio**

**Art. 11** O período de inscrição das chapas, conforme calendário eleitoral ( Anexo I), ocorrerá nos dias 18/04/2022, das 9h às 16h e, no dia 19/04/2022, das 09h às 14h, sem concessões.

**Art. 12** A inscrição da chapa será efetuada na sala da Coordenação de Registro Acadêmico do IFAL – Campus Marechal Deodoro, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II).

**Art. 13** Após avaliar a ficha de inscrição, a Comissão enviará e-mail para cada chapa com a confirmação da candidatura ou pedirá correção, em caso de irregularidade.

**Art. 14** A/o fiscal indicada/o na ficha de inscrição (pode ser um/a dos/as integrantes da chapa) será a/o responsável por acompanhar a votação e apuração de votos no dia da eleição.

**Art.15** A lista de candidatas/os de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição.

**Art.16** As chapas para o Grêmio Estudantil deverão ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 16 (dezesesseis) integrantes, todas/os regularmente matriculadas/os e frequentes nas aulas.

**Art.17** Os cargos obrigatórios para efeitos da inscrição:

✓Presidente

✓Vice - Presidente

✓1° Secretária/o

✓2° Secretária/o

✓1° Tesoureira/o

✓2° Tesoureira/o

§ 1º No ato da inscrição cada chapa poderá indicar 01 (um/a) fiscal e 02 (dois/duas) suplentes para o dia das eleições.

§ 2º Cada chapa terá a liberdade para criação de cargos, respeitando os cargos obrigatórios e o limite máximo de membras/os.

**Art. 18** O período de campanha, conforme calendário eleitoral (Anexo I), ocorrerá das 09h do dia 22/04/2022 até às 23h59 do dia 27/04/2022, e as chapas candidatas poderão utilizar dos seguintes meios para tal:

a. Divulgação oral;

b. Cartazes e panfletos sem afixação nas paredes (será impugnada a chapa que depreciar as paredes e os ambientes escolares);

c. Divulgação do plano de ação (propostas);

d. Redes Sociais;

e. Visitar as turmas preferencialmente em horários vagos e/ou intervalos, ou ainda em momentos de aula, desde que com a permissão do/a professor/a.

**Parágrafo único.** Na hipótese de alguma chapa ou membra/o da chapa realizar divulgação em aula sem a permissão expressa do/a professor/a, e este/a venha a reclamar, a chapa responsável será penalizada com a proibição de fazer campanha no período de 1 (um) dia, a contar da data do ocorrido.

**Art. 19** São consideradas irregularidades:

a) Comprar voto;

b) Concorrer às eleições sem ser estudante da Unidade Escolar;



- c) Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venham a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- d) Agredir física ou verbalmente, tanto pessoal ou coletivamente as/os concorrentes ao Grêmio ou qualquer estudante;
- e) Negar informações sobre a candidatura, propostas e objetivos;
- f) Corromper a Comissão Eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;
- h) Uso inadequado e abusivo das redes sociais;
- i) Não cumprimento das normas desse regimento.

**Art. 20** É vetada a “boca de urna” próxima ao local de votação, e proibida no dia da eleição a entrega de panfletos, assim como cartazes nos corredores.

**Art. 21** Das Punições:

- a) A Comissão Eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, emitirá parecer, fazendo-se público por meio de edital publicado pela/o Secretária/o;
- b) Caso seja a Comissão o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;
- c) As punições relativas às chapas variam, desde o afastamento das campanhas por tempo determinado até a cassação do mandato individual ou coletivo de toda a chapa, a depender do teor da infração e da decisão da comissão.

**Art. 22** O Debate entre as chapas candidatas ocorrerá no dia 26/04/2022, com horários e locais a serem definidos em reunião entre as chapas e a Comissão Eleitoral. O Debate atenderá a seguinte organização:

- I. O Debate poderá ocorrer em três turnos do mesmo dia, desde que seja previamente acordado entre as chapas candidatas e a Comissão Eleitoral;
- II. A Mesa Diretora dos Trabalhos será composta pelas/os membras/os da Comissão Eleitoral;



III. Havendo necessidade de pessoal, a Comissão Eleitoral poderá nomear outras pessoas (discentes, docentes ou técnicas/os) para compor à mesa;

IV. O Regulamento do Debate será publicado em documento à parte deste Edital, podendo a Comissão Eleitoral manter acordo com as chapas candidatas quanto às regras de organização e condução do Debate.

**Art. 23** São votantes todas/os as/os estudantes devidamente matriculadas/os no IFAL – Campus Marechal Deodoro no ano letivo corrente.

**Art. 24** A urna é inviolável e fixa, ficando em local definido e aprovado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 25** As cédulas deverão ser de formato único e todas assinadas pela/o Presidente da Comissão Eleitoral, que manterá uma assinatura única, tendo a/o Vice-Presidente as mesmas atribuições da/o Presidente.

**Art. 26** As/os votantes deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, levando preferencialmente documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de trabalho, CNH) para realizar a votação.

**Parágrafo único.** Caso a/o estudante não tenha um documento de identificação oficial, excepcionalmente será aceita Carteira de Estudante, junto com comprovação de vínculo com o campus (podendo ser cópia da página do SIGAA que contém a foto da/o estudante).

**Art. 27** O voto é facultativo para todas/os as/os estudantes da escola.

**Art. 28** A votação ocorrerá no dia 28 de Abril de 2022, das 9h às 20h30, e será destinada às/aos estudantes devidamente matriculadas/os no Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, nos cursos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio em Guia de Turismo e Meio Ambiente, e nos cursos do Ensino Técnico de Nível Médio Integrado em Cozinha e Hospedagem.

**Art. 29** Todas/os que votarem deverão assinar a lista de comparecimento, somente após a assinatura, a/o estudante será encaminhada/o à urna para registrar o seu voto na cédula, onde constarão apenas os nomes das chapas candidatas.



**Art. 30** Cada chapa deverá designar um/a fiscal, que será identificado/a e ficará incumbido/a de acompanhar o processo de votação e apuração.

**Parágrafo único.** A/o fiscal poderá revezar suas atribuições, no local de votação, com as/os suplentes. A troca deverá ocorrer com a ciência da Comissão Eleitoral e de maneira que não perturbe o andamento da eleição, ficando no local apenas um/a fiscal de cada chapa durante a votação e a apuração.

**Art. 31** A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros/os da Comissão Eleitoral e um/a fiscal de cada chapa. Nenhum/a outro/a estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

**Art. 32** A chapa será considerada eleita, se e somente se obtiver a maioria absoluta de votos válidos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, haverá segundo turno apenas entre as duas chapas mais votadas.

**Art. 33** A posse da Diretoria Gremista dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, no dia 02 de Maio de 2022, segunda-feira.

**Art. 34** A chapa eleita permanecerá no mandato por 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

**Art.35** Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Deise Mendes de Araújo Cunha  
Secretária/o da Comissão Eleitoral

Felipe dos Santos Almeida  
Presidente da Comissão Eleitoral

Marechal Deodoro, 18 de Abril de 2022.





## ANEXO I - Calendário Eleitoral 2022

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022		
ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Lançamento do Edital 01/2022	18/04/22	08h30
Período de inscrição das Chapas	18/04/22	09h às 16h
	19/04/22	09h às 14h
Resultado das Inscrições	19/04/22	A partir das 16h
Recursos da Inscrições	20/04/22	09h às 14h
Homologação das inscrições das Chapas	22/04/22	Às 09h
Campanha Eleitoral	22/04/2022	A partir 09h
	à 27/04/2022	Até às 23h59
Debate entre as Chapas	27/04/22	A definir
Votação	28/04/22	9h às 20h30
Recursos da Votação	29/04/22	09h às 14h
Homologação dos resultados da Votação	29/04/22	A partir das 16h
Posse da Chapa vencedora	02/05/22	A definir



## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**NOME DA CHAPA:** \_\_\_\_\_

### COMPOSIÇÃO DA CHAPA

#### I – CANDIDATA/O À PRESIDENTE

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

#### II – CANDIDATA/O À VICE-PRESIDENTE

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

#### III – CANDIDATA/O À 1º SECRETÁRIA/O

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

#### IV – CANDIDATA/O À 2º SECRETÁRIA/O

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:



**V – CANDIDATA/O À 1º TESOUREIRA/O**

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

**VI – CANDIDATA/O À 2º TESOUREIRA/O**

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

**VII – CANDIDATA/O À:**

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

**VIII –CANDIDATA/O À:**

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

**IX – CANDIDATA/O À:**

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:



RG:
TELEFONE:

<b>X – CANDIDATA/O À :</b>
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CURSO/TURMA:
E-MAIL:
RG:
TELEFONE:

<b>XI – CANDIDATA/O À :</b>
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CURSO/TURMA:
E-MAIL:
RG:
TELEFONE:

<b>XII – CANDIDATA/O À :</b>
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CURSO/TURMA:
E-MAIL:
RG:
TELEFONE:

<b>XIII – CANDIDATA/O À :</b>
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CURSO/TURMA:
E-MAIL:
RG:
TELEFONE:



<b>XIV – CANDIDATA/O À:</b>
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CURSO/TURMA:
E-MAIL:
RG:
TELEFONE:

<b>XV – CANDIDATA/O À:</b>
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CURSO/TURMA:
E-MAIL:
RG:
TELEFONE:

<b>XVI – CANDIDATA/O À:</b>
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CURSO/TURMA:
E-MAIL:
RG:
TELEFONE:

A Chapa \_\_\_\_\_  
indica as/os seguintes fiscais:

<b>I. FISCAL</b>
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CURSO/TURMA:
E-MAIL:
RG:
TELEFONE:



**II. SUPLENTE DA/O FISCAL**

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

**III. SUPLENTE DA/O FISCAL**

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

CURSO/TURMA:

E-MAIL:

RG:

TELEFONE:

**Inscrição recebida em (data e horário):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Secretária/o da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Presidente da Comissão Eleitoral